

# JNICÍPIO DE JI-PARAN



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

# ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 811

.....PÁG.01

# *LEIS*

LEI Nº 2007

LEIS.....

**30 DE MARCO DE 2010** 

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 59.618,00 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais), da forma a

I. Crédito Adicional Especial por *superávit* de balanço, apurado em 31 de dezembro de 2009, do Contrato de Repasse nº 259.944-72/2008/MCT/ CAIXA-Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, para implantação de Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Social

02 02

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná PODER EXECUTIVO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020901 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO

Ciência e Tecnologia

Tecnologia da Informação 19 126

19 INCLUSÃO DIGITAL

19 126 1026 1131 CENTRO ACESSO TECNOLOGIA P/ INCLUSÃO SOCIAL

126 1026

Tecnologia p/ Inclusão Social
777 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

0.2.67 002.961 Conv. 259.944-72/08 Tecnol.inclus Social

Art. 2°. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Contrato de Repasse nº 259.944-72/2008/MCT/ CAIXÂ

Art. 3°. Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação para cobertura da contrapartida ao Contrato de Repasse nº 259.944-72/2008/MCT/CAIXA, no montante de R\$ 5.264,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais) da forma a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná PODER EXECUTIVO

02

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 020901 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

GOVERNO Ciência e Tecnologia 19

19

Tecnologia da Informação 126

1026 INCLUSÃO DIGITAL CENTRO ACESSO

19 126 1026 1131 TECNOLOGIA P/ INCLUSÃO SOCIAL

126 1026 1131 Centro Acesso

Tecnologia p/ Inclusão Social 782 4.4.90.52.00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0.1.00 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 4°. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo 3°, serão utilizados recursos de anulação provenientes de Dotação Orçamentária, constante da Lei Municipal n° 1974/2009:

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-

VIMENTO ECONOMICO

021001 GABINETE DO SEC. MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Administração 04

Administração Geral 2011 Apoio Adm 122 Apoio Administrativo da SEMDES 04 122 2011 2053 Manutenção de Serviços

Administrativos Gerais - SEMDES 04 122 2011 2053

2053 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMDES

3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.00 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

### JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2008

30 DE MARÇO DE 2010

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), da forma a seguir especificada

I – Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação do Convênio nº 498/2009/PGE:

> Fundo Municipal de Saúde PODER EXECUTIVO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02

02 Fundo Municipal Saúde - Atenção Básica 021111 10 Saúde 301 Atenção Básica

10 10 Saúde

1021 Gestão das Políticas Públicas em Saúde para Todos

10 301 1021 1133 1133 Saúde para Todo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 010.184 Convênio n°.498/2009/PGE Saúde para Todos 10 783 0.2.67

Art. 2°. As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial. na forma do artigo 1°, I, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, através do Convênio nº 498/2009/PGE, pelo Governo do Estado de Rondônia através de sua Secretaria de Estado da Saúde. Art. 3°. Fica autorizado ainda o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura da contrapartida do Convênio nº 498/2009/PGE, conforme especificação a seguir:

I-Crédito Adicional Especial por anulação de Dotações Orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 1974/2009:

Fundo Municipal de Saúde 02.

Saúde

PODER EXECUTIVO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 021111 Fundo Municipal Saúde - Atenção Básica

10

10

Atenção Básica 10 301 1021 Gestão das Políticas Públicas em

Saúde 10 Saúde para Todos 10 Saúde para Todos

301 1021 1133 1133 Saúde para Todo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 010.001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 4°. Para cobertura das despesas decorrentes da abertura de Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 3°, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotação Orçamentária, consignada na Lei Municipal nº 1974/2009.

Fundo Municipal de Saúde PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02

021101 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde 10

10

122 122 Administração Geral 2012 Apoio Administrativo da SEMUSA

# Ji-Paraná (RO), 13 de abril de 2010

10 Fopag - SEMUSA 3162 Fopag - S Fopag - SEMUSA 15% Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

0.1.00 010.001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

#### JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

LEI Nº 2009

Civil

**30 DE MARCO DE 2010** 

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a AACVA – Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, para repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput*, serão utilizados pela AACVA na manutenção de suas atividades assistenciais, e cobertura de parte das despesas com o desenvolvimento do curso de corte e costura em malha, bordados e pinturas, destinado às mulheres assistidas pela entidade.

 $\bf Art.\,2^o.\,As$  despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Poder Executivo

02 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social 020802 - Ações Sociais

- Assistência Social

08 244 - Assistência Comunitária

08 244 1015 – Gestão de Assistência Integral à Família 08 244 1015 1064 – Apoio as Instituições não Governamentais 08 244 1015 1064 1064 – Apoio as Instituições não Governamentais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3°. A Associação Ação Comunitária Vidas na Amazônia, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação, à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, sob pena de suspensão das parcelas subsequentes.

Art. 4°. O Convênio autorizado pela presente Lei, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2010.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

# JOSÉ DE ABREU BIANCO

LEI Nº 2010

**30 DE MARÇO DE 2010** 

# AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a ACONTAXIJP - Associação de Condutores

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública a ACONTAXIJP Associação de Condutores de Táxi de Ji-Paraná, com sede no Município de Ji-Paraná-RO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Prefeito Municipal

# A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais il mpos e construirem calçadas e muros.



Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.





O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - JI-Paraná - RO

E-maíl: decom@jl-parana.ro.gov.br

Página eletrónica: www.jl-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devern ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impretenivelmente até as 13 horas do día anterior José de Abreu Bianco Prefeito

José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patricio de Oliveira Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social

José Batista da Silva Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social